

O Centro Universitário Internacional UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e credenciado pela Portaria n.º 1.378/2018 de 19/12/2018, publicada no D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018, mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Saldanha Marinho, 131, Bairro Centro, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.410-150, por meio da Coordenação do Processo Seletivo e Acesso – CPSA torna públicas as normas que regem o ingresso na **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA SETEMBRO 2019\_ INTERNACIONAL** nos cursos de Especialização, obedecendo às disposições contidas na Resolução nº 01/2018 – Conselho Nacional de Educação no Brasil /SE.

## 1 DOS CURSOS, ATOS LEGAIS E POLOS DE APOIO PRESENCIAIS

- 1.1 Os cursos são ofertados para a matrícula, exclusivamente, nos Polos de Apoio Presenciais que são integrantes do Consórcio EDSAT (Educação Via Satélite) e constantes no site [uninter.com/americas](http://uninter.com/americas).
- 1.2 Em cumprimento às normas desta Instituição de Ensino e de acordo com o Art. 44 III da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – Conselho Nacional de Educação no Brasil /SE, os cursos de Pós-Graduação em nível de Especialização do Centro Universitário Internacional UNINTER estão abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação ou demais cursos superiores, ou seja, para candidatos que já tenham concluído curso superior, inclusive com colação de grau, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação no Brasil.
- 1.3 Os Cursos de Especialização *Lato Sensu* ofertados pela Instituição possuem duração máxima de dois anos e seis meses, sendo ofertados na metodologia *e-learning*.
- 1.4 A relação de cursos ofertados consta no ANEXO II deste Edital, QUADRO II.
- 1.5 **O certificado emitido pelo Centro Universitário internacional UNINTER possui validade exclusivamente no Brasil, não se responsabilizando este Centro Universitário pela negativa da tratativa de revalidação por Órgãos em outros países.**

## 2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 As inscrições serão efetuadas conforme período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 2.2 Ao inscrever-se na PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA da Instituição, o candidato declara aceitar as condições estabelecidas pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, constantes neste EDITAL, no Informativo de Matrícula da Pós-Graduação, na legislação brasileira educacional vigente, bem como em eventuais instruções complementares, das quais o participante não pode, posteriormente, alegar desconhecimento.
- 2.3 Para a realização da inscrição, serão solicitadas ao candidato as seguintes informações pessoais: Documento de Identificação; Cadastro de pessoa física – CPF; Endereço, telefone e e-mail atualizados para fins de contato;
- 2.4 Para efetuar a inscrição na pós-graduação, é imprescindível o número do CPF - Cadastro de Pessoa Física do candidato. Caso não possua, será de responsabilidade do candidato providenciá-lo.
- 2.5 A alteração do número do CPF, tanto na inscrição como na matrícula, é proibida.
- 2.6 O período de inscrições dos candidatos para ingresso nos Cursos de Pós-Graduação ministrados na metodologia *e-learning* a que se refere esse Edital está vinculado, exclusivamente, ao módulo que iniciará no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 2.7 Os Cursos de Pós-Graduação *Lato sensu* são ofertados a todos os portadores de diploma de Curso Superior de Graduação de Instituições reconhecidas no Brasil em diversas áreas de formação, em atendimento ao Art. 44 III da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – Conselho Nacional de Educação/SE.
- 2.8 No ato da inscrição, o candidato deverá especificar o Polo e o Curso aos quais pretende se vincular.
- 2.9 A **INSCRIÇÃO** deverá ser realizada nos locais citados abaixo, conforme procedimentos descritos neste Edital:
  - a) **INTERNET** – No site [uninter.com/americas](http://uninter.com/americas);
  - b) **CENTRAL DE RELACIONAMENTO COM O CLIENTE (CRC)** – 1 833 605-1255, informar dados requeridos e solicitar o número da inscrição;
  - c) **POLOS DE APOIO PRESENCIAIS** – Dirigir-se ao POLO indicado no site [uninter.com/americas](http://uninter.com/americas), informar os dados requeridos e solicitar o número da inscrição.
- 2.10 Depois da realização da inscrição, serão disponibilizados o **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO** e a emissão da invoice para o pagamento da matrícula (primeira mensalidade). Para a assinatura digital do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, o candidato deverá comparecer ao POLO de opção.
- 2.11 Eventuais **CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES DAS INFORMAÇÕES** constantes na inscrição devem ser requeridas pelo e-mail do Polo ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, impreterivelmente até o **penúltimo dia do prazo final de inscrição**, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I.
- 2.12 **ALTERAÇÃO DE CURSO:**
- 2.13 O Polo, ou o candidato, poderá realizar a alteração do curso eleito por meio do site [uninter.com/americas/](http://uninter.com/americas/). Link [comprovante de inscrição](#) até antes da efetivação da matrícula, período constante no ANEXO I deste Edital, QUADRO I. Depois de matriculado, o aluno que desejar mudar de curso deverá solicitar a alteração posterior via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS, mediante pagamento da taxa correspondente ao serviço acadêmico complementar.

- 2.14 De acordo com o Art. 97 da Lei Federal Brasileira nº 6.815/1980, os candidatos devem estar cientes de que, no ato da matrícula, deverão apresentar: Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública brasileira em atendimento ao Art. 224 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal Brasileira nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.
- 2.15 É expressamente vedado realizar a matrícula no processo seletivo de Pós-Graduação *Lato sensu* sem antes ter colado grau em curso superior de graduação em atendimento ao Art. 44 III da Lei Federal brasileira nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – Conselho Nacional da Educação no Brasil/SE.
- 2.16 Na hipótese da identificação de candidato com pendência financeira perante o Centro Universitário Internacional UNINTER, a inscrição no processo seletivo não será concluída, devendo este promover a solução do débito perante o departamento de cobrança - 0800 704 0501 até 05 dias antes do encerramento do período das inscrições para possibilitar a efetivação da inscrição.
- 2.17 As inscrições não serão excluídas/canceladas em hipótese alguma, somente serão efetuadas alterações quando necessário, conforme **item 2.11** deste Edital, permanecendo essas em nosso banco de dados.

### 3. DA INCLUSÃO DA 2ª OPÇÃO DE CURSO

#### Do aproveitamento da inscrição para uma segunda matrícula no mesmo processo seletivo

- 3.1 Os Processos Seletivos da Instituição permitem apenas uma inscrição por CPF, porém, o candidato na situação de **INSCRITO** ou **MATRICULADO** em processo seletivo vigente interessado em cursar 2 (dois) cursos ou mais deve informar no POLO o interesse em cursar outro curso. A solicitação será atendida considerando os subitens abaixo:
- Depois do pagamento da invoice, o candidato reunirá novamente toda a documentação exigida para a matrícula e enviará via e-mail ao POLO;
  - Para esse candidato serão realizadas duas matrículas com registros acadêmicos distintos.

### 4. DO PAGAMENTO DA MATRÍCULA

- 4.1 A invoice da matrícula refere-se à primeira mensalidade do curso.
- 4.2 A invoice da matrícula (primeira mensalidade) deverá ser quitada no período constante no **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.
- 4.3 É de inteira responsabilidade do inscrito encaminhar ao POLO de opção via e-mail os documentos obrigatórios para a realização da Matrícula, constantes **no item 5.4**.
- 4.4 O inscrito terá acesso à invoice para pagamento da matrícula (1ª mensalidade) nos seguintes locais:
- POLO DE APOIO PRESENCIAL de inscrição;
  - No site: [uninter.com/americas](http://uninter.com/americas) Link **comprovante de inscrição** mediante a digitação de seu CPF.
- 4.5 O envio do documento de **Diploma de Graduação reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação no Brasil – MEC** contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas e demais documentos constantes no **item 5.4**, bem como o pagamento da matrícula (primeira mensalidade) no prazo, são condições obrigatórias para a concretização da matrícula.
- 4.6 São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição bem como o pagamento da invoice, respeitados os prazos previstos neste Edital.

### 5. DAS MATRÍCULAS

- 5.1 Para a realização da matrícula, o inscrito na **PÓS-GRADUAÇÃO** declarará ser formado em curso superior de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação no Brasil – MEC e manifestará ciência e concordância que o não envio dos documentos especificados neste Edital ou sua inadequação, sem data de colação de grau anterior ao início das aulas, em atendimento ao Art. 44 III da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e Art. 1º § 1º da Resolução nº 01/2018 – Conselho Nacional de Educação do Brasil/SE, ensejará o impedimento de efetivação de matrícula.
- 5.2 Os candidatos que ainda não receberam o diploma de graduação deverão apresentar, obrigatoriamente, a certidão de conclusão de curso contendo data de colação de grau anterior à data de início das aulas.
- 5.3 A matrícula deverá ser efetivada no período constante no **ANEXO I deste Edital, QUADRO I**.
- 5.4 O candidato terá acesso às invoices e às opções de pagamento no site <http://uninterusa.recurlly.com>.
- 5.5 A matrícula é realizada depois do pagamento da primeira mensalidade que deverá ser quitada dentro do vencimento estabelecido na invoice, bem como o envio dos documentos ORIGINAIS E RESPECTIVAS FOTOCÓPIAS listados abaixo, via e-mail ou diretamente no Polo de Apoio Presencial eleito, dentro dos prazos previstos neste Edital;
- Assinar digitalmente o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;**
  - Cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação** reconhecido e registrado pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC ou Certidão de Conclusão de curso contendo data da colação de grau anterior ao início das aulas, conforme estabelecido no Art. 44 – III da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996.  
- Em atendimento ao Art. 224 do Código Civil Brasileiro – Lei nº 10.406/2002 e ao Art. 48 § 2º da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996, o Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira deverá ser apresentado anexo à tradução juramentada e documento de revalidação de estudos expedido por universidade pública brasileira;

- c) **Cópia de documento de identificação oficial com foto**, conforme ditames contidos nas Leis Federais Brasileiras nº 6.206/1975, 7.088/1983, 9.503/1997 e, ainda, 12.037/2009;
- d) **Outros documentos que a instituição julgar necessários na ocasião que constarem no Edital de ingresso.**

**Observações:**

- 5.6 Para a emissão do Certificado de conclusão de Pós-Graduação, o(a) aluno(a) deverá apresentar a fotocópia de documento de identidade civil atualizada, considerando-se, inclusive, eventuais alterações de nome em decorrência de casamento ou alteração de nome social, no prazo de até um mês antes da conclusão do curso, conforme previsto no inciso VII do artigo 14, da Portaria 1.095/18- do Ministério da Educação.
- 5.7 Os Candidatos menores de 18 (dezoito) anos ou incapazes, ainda que parcialmente, deverão ser representados ou assistidos pelos seus pais, tutores legais ou procurador geral, na forma da lei, sendo exigida a seguinte documentação complementar deste: Documento de Identidade Civil, Inscrição no CPF; e Comprovante de residência.
- 5.8 O(a) aluno(a) menor de 18 (dezoito) anos ou incapaz e seu responsável legal/financeiro assumem, solidariamente, a responsabilidade pelo pagamento de todo o valor do curso, observadas as regras previstas no contrato de prestação de serviços educacionais.

**ATENÇÃO: O envio dos documentos de matrícula deverá ser realizado dentro dos prazos estipulados, sob pena de sua não efetivação. Poderá ser concedido, contudo, um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, improrrogáveis, para o envio dos documentos elencados no item 5.5, hipótese em que será considerada condicional a matrícula. O descumprimento ou extrapolação deste prazo pelo candidato implicará o cancelamento irrevogável da matrícula e a não restituição dos valores eventualmente já pagos.**

- 5.9 A certidão de Conclusão, mencionada no item 5.2, será aceita em caráter provisório para fins de realização da matrícula, mantendo-se a obrigatoriedade de entrega da cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação para a emissão do Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, conforme requisitos para Certificação constantes no Contrato de Prestação de Serviços, observado o prazo estipulado acima.
- 5.10 Na hipótese de não envio da **cópia (frente e verso) do Diploma de Graduação** não será emitido o Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização, tendo o Aluno o direito apenas à Declaração de Disciplinas Cursadas, em versão digital.
- 5.11 Todos os prazos previstos para a inscrição e matrícula na **PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA** estão especificados no cronograma anexo, oportunidade na qual o candidato passa a ter ciência deles, não podendo alegar desconhecimento.

## 6. DA DISPENSA DE DISCIPLINAS

- 6.1 O candidato portador de Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização, ou que tenha cursado, em qualquer instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério de Educação do Brasil- MEC em conformidade à Resolução nº 1/2018 – Conselho Nacional de Educação do Brasil/SE, disciplinas equivalentes às do currículo dos cursos do Centro Universitário Internacional UNINTER, poderá requerer a dispensa das disciplinas já concluídas, respeitando o prazo previsto em Calendário Acadêmico e de acordo com a Resolução nº 410/2018 – CEPE.
- 6.2 O requerimento deverá ser formalizado via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por meio do protocolo de DISPENSA DE DISCIPLINAS/ANÁLISE DE EQUIVALÊNCIA e, depois do pagamento da respectiva taxa, o candidato matriculado enviará a documentação completa ao POLO DE APOIO PRESENCIAL, que ficará responsável pelo envio da documentação digitalizada à Secretaria Acadêmica Geral no Brasil. Documentos estes abaixo listados:
  - a) **Histórico Escolar de Pós-Graduação *Lato sensu* em nível de especialização:** via contendo disciplinas, carga horária, notas e frequência;
  - b) **Conteúdo Programático / Ementas:** via das disciplinas pretendidas;
  - c) **Sistema de Avaliação:** uma via – dispensável se presente no item a);
  - d) **Portaria de Credenciamento da Instituição:** uma via – dispensável se presente no item a);
- 6.3 É de responsabilidade do candidato, depois da matrícula e da solicitação de dispensa, conforme reza o item 6.2, a realização das atividades pedagógicas até que seja deferida a dispensa pela Coordenação do Curso. Ressalta-se que a dispensa de disciplinas não ultrapassará 60% (sessenta por cento) da carga horária total do curso, bem como não será concedida dispensa de disciplinas, em qualquer hipótese ou curso, para estágios, Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso e para disciplina(s) eletiva(s).
- 6.4 Caso aceita a dispensa, os valores correspondentes à carga horária da (s) disciplina (s) serão lançados no plano financeiro de forma decrescente e integral, ou seja, na (s) última (s) parcela (s) do curso;
- 6.5 A concessão de dispensa de disciplinas para a integralização de carga horária não antecipará a conclusão do curso, o qual obedecerá ao prazo previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

## 7. DA PERDA DO DIREITO À MATRÍCULA NO CURSO

7.1 Perderá o direito à matrícula no curso o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Não enviar toda a documentação solicitada pela Instituição de Ensino e/ou não pagar a matrícula (primeira mensalidade) do curso

eleito;

- 7.2 Será eliminado, a qualquer tempo, mesmo depois da matrícula, o candidato que tenha usado documentos ou informações falsas, meios ilícitos, e que não tenha colado grau no Ensino Superior antes da Pré-Matrícula, ocasião em que a Instituição de Ensino reserva-se o direito de não efetuar qualquer reembolso ou ressarcimento por eventuais valores pagos pelo candidato.
- 7.3 Em casos que se comprove irregularidade em quaisquer dos documentos obrigatórios para a efetivação de matrícula, o Centro Universitário Internacional UNINTER encerrará o vínculo de matrícula por cancelamento, a qualquer tempo, sem a necessidade de aviso prévio, tendo em vista que o candidato agiu com culpa exclusiva.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO E DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

- 8.1 Fará jus ao Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação **Lato sensu em nível de especialização** o Aluno que obtiver aprovação com média mínima de 70% (setenta por cento) em todas as disciplinas da grade curricular constante no Projeto Pedagógico de Curso, desde que apresentada a documentação de matrícula indicada no tópico 5 deste Edital, nos termos dos Incisos III do artigo 44 da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e II do artigo 7º da Resolução nº 1/2018 – Conselho Nacional de Educação do Brasil/SE.
- 8.2 Ao Aluno que apresentar no ato da matrícula, ou no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a documentação de matrícula em conformidade com o artigo 44, inciso III da Lei Federal Brasileira nº 9.394/1996 e artigo 1º, inciso I da Resolução nº 1/2018 – CNE/SE, mas que não concluir o curso de Pós-Graduação **Lato sensu**, seja por encerramento de vínculo acadêmico, seja por reprovação, será disponibilizada, gratuitamente e no formato digital, a Declaração de Disciplinas Cursadas, que ficará disponível no AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS para visualização e impressão.
- 8.3 **O Aluno poderá, a partir da conclusão de 50% (cinquenta por cento) da grade curricular do curso, adquirir o módulo complementar com as disciplinas de Metodologia Científica e Trabalho de Conclusão de Curso, mediante requerimento via AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS (<http://univirtus.uninter.com/ava/web/>) e pagamento da respectiva taxa. No entanto, deve ser respeitado o prazo mínimo e máximo de integralização do curso originário.**
- 8.4 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será realizado sob a orientação de um professor via Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, tendo o Aluno seis meses para concluí-lo, a partir da data de início da oferta vinculada ao aproveitamento, incluindo postagem, correções e apresentação do trabalho final, conforme Cronograma de Oferta.
- 8.5 O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) deverá ser desenvolvido pelo Aluno individualmente e em consonância com os critérios estabelecidos no Projeto Pedagógico de Curso e na regulamentação proposta pela IES e deverá ser enviado por meio virtual no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA UNIVIRTUS, não sendo aceito em modo físico de qualquer espécie, tampouco poderá ser enviado por e-mail.
- 8.6 Se o Aluno não concluir ou não obtiver aprovação no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dentro do prazo da oferta regular de seis meses, caberá a ele solicitar o serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, mediante pagamento de respectiva taxa, para concessão de prazo de mais três meses, incluindo a postagem, correções e apresentação do trabalho final, a partir da data de início da nova oferta. Esta prorrogação é renovável mediante solicitação por iguais períodos, contados a partir da data de deferimento da solicitação para a entrega do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), desde que não ultrapasse o prazo máximo de integralização do curso. Se o trabalho apresentar problemas de autoria, o candidato deverá cadastrar solicitação de prorrogação de prazo ou renovar requerimento.
- 8.7 O serviço de Prorrogação do Trabalho de Conclusão de Curso estará disponível para requerimento via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS (<http://univirtus.uninter.com/ava/web/>)** até o prazo de dois anos e três meses do início das aulas, assim, o aluno deverá, obrigatoriamente, concluir todas as atividades do curso dentro do prazo máximo de integralização que é de dois anos e seis meses.

## 9. DAS AVALIAÇÕES

- 9.1 O aluno está dispensado de frequência às aulas, podendo, todavia, assisti-las no Polo de Apoio
- 9.2 Presencial (PAP), se desejar, sendo, entretanto, **obrigatória a sua presença física** nas avaliações, atividades pedagógicas presenciais obrigatórias que ocorrerão no Polo de Apoio Presencial (PAP) em que o aluno estiver matriculado, segundo Cronograma de Avaliações previamente divulgado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), no endereço eletrônico <http://univirtus.uninter.com/ava/web/>.
- 9.3 As regras para aprovação e a realização das provas constam nas políticas do Centro Universitário Internacional UNINTER.

## 10. DAS DISCIPLINAS ELETIVAS

- 10.1 Na Pós-Graduação Flex (personalizável), parte das disciplinas são obrigatórias, as quais são escolhidas pela coordenação do curso, e parte previamente selecionada pelo(a) aluno(a).
- 10.2 O(A) aluno(a) poderá selecionar as disciplinas eletivas disponíveis para montar a grade curricular do curso no prazo de até 7 dias corridos, a contar do primeiro dia de cada FASE/MÓDULO. A solicitação deve ocorrer no endereço eletrônico

<http://univirtus.uninter.com/ava/web/>, ofertada via Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), conforme períodos estabelecidos pelo Centro Universitário Internacional UNINTER.

- 10.3 Caso o(a) aluno (a) perca o prazo de 7 dias corridos estabelecido pelo Centro Universitário Internacional UNINTER, as disciplinas eletivas serão selecionadas automaticamente pela coordenação do curso.
- 10.4 A escolha de disciplinas eletivas é **EXCLUSIVAMENTE** para a Pós-Graduação Flex e não se aplica para os cursos de Pós-Graduação tradicional, pois, nesse formato, o(a) aluno(a) deve cumprir todas as disciplinas da grade, sem direito a trocas.

## 11. DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

11.1 É facultado ao aluno solicitar o cancelamento de matrícula, devendo protocolar a solicitação segundo as orientações da Instituição, via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**.

**Para o aluno com MATRÍCULA ATIVA ou CONDICIONAL:** depois da requisição do cancelamento, o aluno poderá requerer a devolução parcial da primeira parcela do curso contratado, nas seguintes condições e percentual:

- 11.1.1 90%, quando requerer o cancelamento da matrícula em até sete dias antes do início aulas;
- 11.1.2 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito;
- 11.1.3 Depois do início das atividades acadêmicas, o aluno não terá direito à restituição de valores pagos, bem como não terá direito ao aproveitamento da matrícula para um novo ingresso.

**Para o inscrito** que apenas quitou a matrícula da Pós-Graduação, mas não efetivou a MATRÍCULA, nas seguintes condições e percentuais:

- 11.1.4 90%, quando requerer a devolução até o encerramento do prazo de matrícula previsto neste Edital;
- 11.1.5 Depois do início das atividades acadêmicas, o inscrito somente poderá utilizar o valor pago como crédito para a matrícula em outro processo seletivo de PÓS-GRADUAÇÃO A DISTÂNCIA (não ultrapassando 3 processos seletivos). Posteriormente à efetivação de uma nova inscrição, o candidato solicitará para o e-mail [financeiro@uninter.com](mailto:financeiro@uninter.com) o aproveitamento do seu Crédito para o pagamento dessa matrícula;
- 11.1.6 100%, quando o polo escolhido não formar turma do curso eleito ou não estiver sendo ofertado no processo seletivo seguinte;
- 11.1.7 Obrigatoriamente, o reembolso somente poderá ser efetivado com as seguintes informações: a) Nome do Titular da Conta (obrigatoriamente, deve ser em nome do aluno, ou, seja, não pode ser em nome de terceiro).
- 11.1.8 A conta bancária informada deverá ser, necessariamente, do aluno solicitante, não serão aceitos dados de terceiro, exceto na hipótese de o Candidato não possuir conta bancária, obedecendo às orientações descritas no item 11.4 e informando dados bancários conforme **item 11.2**.
- 11.2 É de inteira responsabilidade do Solicitante as informações prestadas quanto à veracidade dos dados bancários fornecidos, sob pena de não recebimento do ressarcimento solicitado.
- 11.3 A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS**, por parte de alunos desistentes, implica a continuidade de seu débito para com a Instituição, inclusive das parcelas vincendas.
- 11.4 A devolução da primeira parcela do curso contratado, respeitados os percentuais descritos acima, ocorrerá no prazo máximo de até 20 (vinte) dias depois da solicitação do reembolso. A solicitação de reembolso deverá ser feita para o e-mail: [devolucao@uninter.com](mailto:devolucao@uninter.com), informando no assunto do e-mail: SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO, e indicando no corpo do e-mail os dados bancários completos conforme o **item 11.2**. Somente a partir do recebimento dos dados completos é que iniciará a contagem do prazo para o efetivo reembolso.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da inscrição.
- 12.2 O(A) candidato(a) fica ciente de que os cursos ofertados no âmbito da Pós-Graduação Lato Sensu não têm a obrigatoriedade de cadastrar em conselhos profissionais de classe.
- 12.3 O processo **FINAL DE MATRÍCULA** se realizará mediante a análise e a aprovação dos documentos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, que verificará se a referida documentação atende às exigências da legislação brasileira. A ausência de documentos e/ou irregularidade material e formal ensejará **imediatamente** cancelamento de matrícula, sem direito à devolução de eventuais valores pagos.
- 12.4 O **candidato** fica ciente de que para o bom funcionamento das atividades acadêmico-pedagógica e comunicação entre as partes, é imprescindível que ele tenha acesso a computador e internet. Na eventualidade de o candidato não possuir tais acessos, o Centro Universitário Internacional Uninter disponibiliza à sua comunidade acadêmica amplo acesso à rede de computadores, por intermédio de equipamentos instalados nos laboratórios localizados nos polos de apoio presencial.
- 12.5 No ato da matrícula, o aluno receberá o **RU – REGISTRO UNINTER**, código necessário para acesso ao **AVA UNIVIRTUS**, ambiente utilizado para a divulgação de informações e de serviços. O aluno receberá a sua SENHA via e-mail, essa informação é pessoal e intransferível, não devendo ser compartilhada com terceiros, nem com funcionários do polo.
- Em caso de não recebimento da senha por e-mail, o aluno deverá certificar-se de ter fornecido o e-mail correto no ato da inscrição.
  - Na confirmação de informação incorreta, o POLO deverá ser contatado.

- Se o e-mail estiver correto, o aluno deverá acessar o endereço: [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/) e utilizar a opção **ESQUECI MINHA SENHA**, digitar o e-mail que informou na inscrição/matricula e clicar em continuar para receber no e-mail o link de redefinição de Senha.
- 12.6 Os serviços acadêmicos complementares devem ser solicitados **EXCLUSIVAMENTE** via **AVA UNIVIRTUS – OPÇÃO SERVIÇOS** mediante uso de RU e senha, no site [univirtus.uninter.com/ava/web/](http://univirtus.uninter.com/ava/web/), e pagos em separado pelo candidato. São exemplos de serviços acadêmicos complementares: emissão de documentos acadêmicos (2ª via de Declaração de Matrícula, Certidão de Conclusão, Histórico Escolar e Certificado de Conclusão, entre outros), prova substitutiva e de recuperação, análise de documentação para dispensa de disciplina, transferências, prorrogação de trabalho de conclusão de curso, entre outros. Prazos e valores de taxa são estabelecidos pela Secretaria Geral de Gestão Acadêmica do Centro Universitário Internacional UNINTER, sediada em Curitiba, Paraná, Brasil, sendo essa a única e exclusiva responsável pela emissão de documentos acadêmicos.
- 12.7 Depois da matrícula, as parcelas das mensalidades estarão disponíveis no **AVA UNIVIRTUS**.
- 12.8 As parcelas serão pagas mensalmente e possuem vencimento no dia 10 de cada mês. Os pagamentos deverão ser realizados utilizando-se dos meios de pagamento disponíveis no portal do aluno. **É terminantemente proibido pagar invoices nos Polos de Apoio Presencial ou em quaisquer outros locais que não os estabelecidos por meio do sistema bancário.**
- 12.9 O endereço do Polo de Apoio Presencial (PAP) se situa em local indicado pela Instituição de Ensino, sendo facultado a ela a alteração do endereço, no mesmo Município ou Município diverso, por determinação dos órgãos reguladores brasileiros, obtendo ganho de qualidade da infraestrutura disponibilizada ou de necessidade institucional. A Instituição de Ensino se reserva no direito de estabelecer o horário para as aulas e transferir o curso de local, turno, prédio e sala, quando julgar necessário ou conveniente.
- 12.10 Na condição de candidato ou aluno, a Instituição disponibiliza os canais de atendimento no site [uninter.com/atendimento/](http://uninter.com/atendimento/), para atender e dirimir eventuais dúvidas, direcionando as soluções de suas solicitações.
- 12.11 Caso não se complete o número mínimo de alunos no curso ofertado, a IES (Instituição de Ensino Superior) reserva-se o direito de não o realizar. O curso poderá ofertar, eventualmente, aulas em datas e horários diferentes daqueles inicialmente programados para o seu funcionamento; bem como alguns professores constantes no quadro docente do curso poderão ser substituídos por outros com equivalente qualificação técnica e acadêmica, em decorrência de impedimento causado por força maior.
- 12.12 Por questões de segurança, o Centro Universitário Internacional UNINTER realiza a gravação de imagem e som quando da utilização do laboratório de informática e outros ambientes que se fizerem necessários. A utilização desta gravação não visa fins lucrativos.
- 12.13 A Coordenação do Processo Seletivo e Acesso - CPSA e a Reitoria, sediadas no Brasil, da Instituição de Ensino resolverão os casos omissos neste Edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina, e também decidirão sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo.
- 12.14 Para os cursos que necessariamente contemplam a utilização de softwares específicos para o desenvolvimento das atividades acadêmico-pedagógica, o Centro Universitário Internacional Uninter fornecerá ao seu aluno os referidos softwares durante todo o período em que estiver matriculado no curso contratado.
- 12.15 Este Edital entra em vigor da data da sua publicação até o prazo final de matrícula, conforme anexo QUADRO I deste Edital, podendo ser prorrogado, sendo revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, Paraná, Brasil, 03 de Setembro de 2019.  
Prof. Benhur Etelberto Gaio  
Reitor do Centro Universitário Internacional UNINTER

**ANEXO I**

**QUADRO I – CRONOGRAMA**

Todas as atividades previstas estão especificadas no cronograma abaixo, sendo responsabilidade do candidato ter ciência, não podendo alegar desconhecimento:

<b>CRONOGRAMA PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU A DISTÂNCIA INTERNACIONAL</b>		
<b>PROCESSOS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>INSCRIÇÃO[1] PAGAMENTO DA MATRÍCULA [2] MATRÍCULA[3]</b>	De: 20/08/2019 Até: 30/09/2019	Vide informações contidas no rodapé
<b>VALOR DA MATRÍCULA (1ª MENSALIDADE)</b>	<b>Vide Informativo de Matrícula</b>	<b>Parte integrante deste Edital</b>
<b>INÍCIO DAS AULAS</b>	<b>30 de Setembro de 2019</b>	
<b>METODOLOGIA TRADICIONAL (E-LEARNING)</b>	Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite.	
<b>METODOLOGIA FLEX</b>	Curso totalmente realizado via AVA UNIVIRTUS (Ambiente Virtual de Aprendizagem UNINTER) sem aulas interativas via satélite. O aluno poderá escolher algumas disciplinas conforme sua necessidade de aprendizado, dentre as disciplinas ofertadas como eletivas.	
<b>VENCIMENTO DA 2ª MENSALIDADE[4]</b>	<b>10 de Outubro de 2019</b>	
<p>[1]. Polos de Apoio Presenciais ; Site: <a href="http://uninter.com/americas/">uninter.com/americas/</a>; Central de Relacionamento com o Cliente (CRC): 1 833 605-1255.</p> <p>[2]. O candidato terá acesso aos invoices e as opções de pagamento no site <a href="http://uninterusa.recurly.com">http://uninterusa.recurly.com</a>.</p> <p>[3]. No Polo de Apoio Presencial de inscrição.</p> <p>[4]. Matrículas efetivadas: Entende-se pagamento da invoices de matrícula mais entrega de documentação e assinatura digital do contrato.</p>		

**ANEXO II**

**QUADRO II – CURSOS**

<b>FORMATO DOS CURSOS E VALORES</b>							
<b>CURSOS</b>	<b>FORMATO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>DURAÇÃO</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>MENSALIDADE<sup>[4]</sup></b>	<b>ATOS AUTORIZATIVOS</b>
<b>ÁREA DE EDUCAÇÃO</b>							
ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO	FLEX	360 h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
<b>DOCÊNCIA DA LÍNGUA PORTUGUESA PARA ESTRANGEIROS</b>	<b>FLEX</b>	<b>360 h</b>	<b>09 meses<sup>[1]</sup></b>	<b>US\$ 99,00</b>	<b>17</b>	<b>US\$ 99,00</b>	<b>RES PA Nº 74/2019 - CEPE de 02/08/2019</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
GESTÃO ESCOLAR	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DA LÍNGUA PORTUGUESA	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA INGLESA	TRADICIONAL	540h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 129,00	17	US\$ 129,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
METODOLOGIA DO ENSINO NA EDUCAÇÃO SUPERIOR	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
SUPERVISÃO ESCOLAR	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 418/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DESPORTIVA</b>							
DIREITO DESPORTIVO	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR: PRÁTICAS DE ENSINO	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
FISIOLOGIA DO EXERCÍCIO	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
FISIOTERAPIA ESPORTIVA	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 99,00	17	US\$ 99,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
GESTÃO E MARKETING NO ESPORTE	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
JORNALISMO ESPORTIVO	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
NUTRIÇÃO NO ESPORTE E NA ATIVIDADE FÍSICA	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
PSICOLOGIA DO ESPORTE	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
TREINAMENTO NO ESPORTE E NA ATIVIDADE FÍSICA	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 109,00	17	US\$ 109,00	RES. Nº 419/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE ENGENHARIA</b>							
ENERGIAS RENOVÁVEIS <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 139,00	17	US\$ 139,00	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 139,00	17	US\$ 139,00	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
ENGENHARIA DE SOFTWARE PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 139,00	17	US\$ 139,00	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DA AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 139,00	17	US\$ 139,00	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 139,00	17	US\$ 139,00	RES. Nº 420/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE MEIO AMBIENTE</b>							
GESTÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018



GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS <sup>[3]</sup>	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 421/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE SAÚDE</b>							
GESTÃO HOSPITALAR	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 422/2018 de 24/04/2018
<b>ÁREA DE NEGÓCIOS</b>							
ADMINISTRAÇÃO EM AGRONEGÓCIOS	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONTROLADORIA	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO COMERCIAL E MARKETING DIGITAL	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. PA Nº 06/2018 de 31/07/2018
GESTÃO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 561/2018 - CEPE de 24/10/2018
GESTÃO DE PROCESSOS E QUALIDADE	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE PROJETOS	TRADICIONAL	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
LOGÍSTICA E SUPPLY CHAIN	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE FINANÇAS	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE LOGÍSTICA	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE MARKETING	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA DE PESSOAS	FLEX	360h	09 meses <sup>[1]</sup>	US\$ 119,00	17	US\$ 119,00	RES. Nº 424/2018 de 24/04/2018
<p><b>[1]. Duração mínima.</b>  <b>[2]. Duração aproximada.</b>  <b>[3]. Curso sem obrigatoriedade de cadastro no CREA.</b>  <b>[4]. Valores para pagamento em dia. Reajuste anual de acordo com a variação do INPC. O aluno que quiser pagar seu curso de forma integral deverá entrar em contato pelo e-mail:</b>  <b><a href="mailto:financeiro@uninter.com">financeiro@uninter.com</a>.</b></p>							